

PORTARIA GSF Nº 567/2009

Teresina, 09 de outubro de 2009.

Altera a Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O subitem abaixo indicado do Anexo único da Portaria GSF nº 210/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

3 – Procedência: PERNAMBUCO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	ICMS COMPLEMENTAR
(.....)				
3.8	Gás natural e seus respectivos derivados.	Crédito presumido de 75%. Art. 1º da Lei nº 11.738/99.	3% sobre a base de cálculo.	9%

(.....)

Art. 2º Ficam revogados os subitens 1.4; 1.6; 3.12; 11.10; do Anexo único da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009.

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados do Anexo único da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes retificações:

- I – no subitem 6.4, onde se lê: “...3.27...” leia-se: “...6.29...”;
- II – no item 11, onde se lê: “...1.24...” leia-se: “...11.24...”;
- III – no item 11, onde se lê: “...1.27...” leia-se: “...11.27...”;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2009.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda